



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 29 de janeiro de 2026.

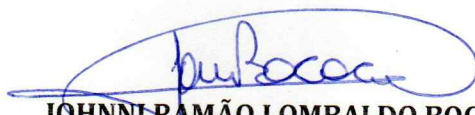
À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVENBRO
Recebido 29/01/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 13/2026
Secretário Carla Maria Pires
Lido na Sessão ____
Encaminhado CCI ____
Votado em ____

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, o projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 009/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$50.476,39 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 09 - SMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

UNID. ORÇ.: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S. - CONVÊNIOS, ETC.

0902.082410002.1.163 - CONVÊNIO DA PESSOA IDOSA - PROJETO VIVER MELHOR (QUALIDADE DE VIDA PARA OS IDOSOS - FR:0665).

FUNÇÃO: 08

SUB-FUNÇÃO: 241

PROGRAMA: 0002

PROJ./ATIVIDADE: 1.163

3390.30.00.00 - Material de consumo.....R\$10.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$40.476,39

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit financeiro do convênio destinado à política de atendimento à pessoa idosa, especificamente para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

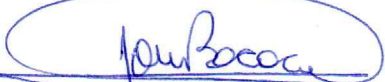
0008 - Supervisão e coordenação administrativa: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos do convênio à pessoa idosa, para aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo.

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0008 - Supervisão e coordenação administrativa: Dotar o município de condições de aplicar os recursos recebidos do convênio à pessoa idosa, para aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO